



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



**INDICAÇÃO Nº** IND 608/2019

**(Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)**

LIDO  
Em 14.02.19

Secretaria Legislativa

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a alteração do Decreto nº 35.122/2014, para incluir entre as condições para participação no programa Jovem Candango a auto-identificação como pessoa transexual ou travesti, bem como para estabelecer cota mínima para esse público no referido programa**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal**, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a inclusão da auto-identificação como pessoa transexual ou travesti como uma das condições de participação no Programa Jovem Candango, de que trata a Lei 5.216/2013, bem como a previsão de destinação de cinco por cento das vagas de referido programa para tal público.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto Jovem Candango tem como objetivo promover a cidadania e a inserção social de jovens residentes em situação de vulnerabilidade que atendam as condições elencadas no art. 2º do Decreto nº 35.122/2014. Embora cerca de 90% das pessoas trans sejam obrigadas a recorrer à prostituição para sobreviverem, segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), essa população não está contemplada no Programa. A inserção dessa população no âmbito do Programa Jovem Candango, nas mesmas condições da população já incluída, poderá promover a cidadania efetiva das pessoas trans vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão social.

Sala das Sessões, em ... de ... de 2019

  
Deputado **FÁBIO FELIX**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 608 12019

Folha Nº 01 18

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/02/2019 09:53  
70372



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 14/02/2019 15:17

  
**Alex Cojorian**  
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 608 12019  
Folha N° 02